

Para
 Comissão Parlamentar de Segurança Social e
 Trabalho
 Assembleia da República
 Palácio São Bento
 1249-068 LISBOA

N/ referência		
Ofício n.º	Processo	Data
8084	Direção	07/ABR/2015

V/ referência

Assunto: ENVIO DE APRECIACÃO PÚBLICA



Somos a remeter Apreciação Pública sobre:

PROJECTO DE LEI Nº 816/XII (PCP) – Reforço dos direitos de maternidade e paternidade (Separata nº 72, DAR, de 25 de Março de 2015).

Sem mais de momento, somos com os melhores cumprimentos,

A Direção

A handwritten signature in black ink is written over a circular official stamp. The stamp contains the text "CENTRO" and "301178".

SEDE

Av. Fernão de Magalhães, 640-1º e 642-r/c | Telef(a): 239851370 / 919282462 / 964180125
 Apartado 455 / 3001-906 Coimbra | fax: 239851378 NIF: 501 216 634

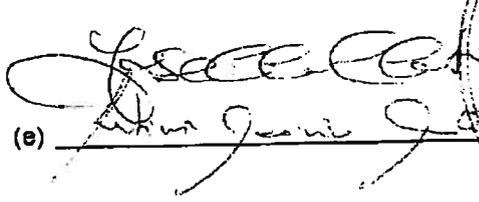
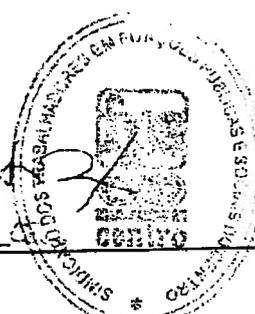
DELEGAÇÕES

Aveiro – Leiria – Viseu – Guarda – St.ª Maria da Feitxa
 Caldas da Rainha – Lamego – Seta

APRECIACÃO PÚBLICA

- (a) **PROJECTO DE LEI Nº 816/XII (PCP) – Reforço dos direitos de maternidade e paternidade**
(Separata nº 72, DAR, de 25 de Março de 2015)
- (b) **Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Centro**
Sede: Av. Fernão de Magalhães, 642-R/Ch, Apartado 455, 3001-906 Coimbra
Trabalhadores representados pela organização que se pronuncia: **Trabalhadores que exercem a sua atividade profissional na Administração Pública, IPSS, Misericórdias e Mutualidades**
- (c) Forma de consulta adotada **Reunião de Direção**
- (d) Contributo:
Em anexo

Coimbra, 23 de Abril de 2015

(e)  

- (a) Identificação do projeto de diploma: projecto de lei nº...., projecto de decreto-lei nº..., projecto ou proposta de decreto regional nº..., seguido da indicação da respectiva matéria, como for anunciada.
- (b) Comissão de trabalhadores ou comissão coordenadora, associação sindical.
- (c) Assembleia-geral de associados, reunião geral de delegados sindicais ou de comissões sindicais, reunião de direcção, de comissão de trabalhadores ou de comissão coordenadora, plenário de trabalhadores etc.
- (d) Se necessário, utilizar folhas anexas do formato A4, devidamente numeradas e rubricadas.
- (e) Assinatura de quem legalmente representa a organização de trabalhadores que se pronuncia ou de todos os seus membros.

(Formato A4 – 210 mm x 297 mm)



**Projecto de Lei nº 816/XII
Reforço dos direitos de maternidade e paternidade (PCP)**

(Separata nº 72, DAR, de 25 de Março de 2015)

APRECIÇÃO DA CGTP-IN

Este Projecto de Lei visa o reforço da protecção dos direitos das mães e dos pais trabalhadores, através da alteração das normas do Código de Trabalho em matéria de protecção da parentalidade e do correspondente regime de protecção social, melhorando assim esta protecção nas duas vertentes fundamentais, laboral e social.

A protecção e reforço dos direitos das mães e dos pais trabalhadores é um objectivo cuja importância cresce num quadro em que o decréscimo da natalidade está a tomar-se numa questão vital para o país, ao mesmo tempo que as políticas laborais e sociais adoptadas nos últimos anos pelos sucessivos governos, e em particular no quadro da crise económica e financeira e da intervenção da troika, se revelam claramente incompatíveis com as necessidades das famílias.

De facto, a alteração das leis laborais no sentido da fragilização dos direitos dos trabalhadores, a precarização das relações de trabalho e o elevado desemprego, a par das sucessivas reduções no valor das prestações sociais, bem como a restrição das respectivas condições de atribuição, e ainda a contínua degradação e desvalorização de serviços públicos essenciais como a saúde e a educação, são tudo factores que têm contribuído enormemente para o decréscimo da natalidade.

Neste contexto, a CGTP-IN considera que o reforço dos direitos das mães e dos pais trabalhadores e da protecção social na maternidade e paternidade nos termos e aos vários níveis preconizados no presente Projecto reveste importância fundamental, merecendo o nosso total apoio.

Aplaudimos especialmente a criação da nova licença por prematuridade e respectivo subsídio, que nos parece extremamente relevante dada a especial atenção e acompanhamento que os prematuros necessitam por parte dos respectivos pais, essencial para o seu desenvolvimento saudável e mesmo para a sua sobrevivência. Neste sentido, consideramos que seria importante prever de alguma forma a possibilidade de intervenção do pai neste âmbito, de modo a que este pudesse participar com a mãe no esforço de acompanhamento e apoio ao filho prematuro.

Igualmente importante, em nosso entender, é o aumento do valor dos subsídios a atribuir no âmbito da protecção social da maternidade e paternidade, de modo que o baixo valor das prestações atribuídas não acabe por constituir mais um desincentivo (a par das pressões

laborais que tão bem conhecemos) ao pleno gozo dos seus direitos pelas mães e pelos pais trabalhadores.

Finalmente, consideramos de extrema importância, quer na perspectiva da promoção da natalidade, quer na perspectiva da promoção da igualdade entre mulheres e homens, que se continue a incentivar a partilha das responsabilidades parentais como impulso para a mudança relativamente aos papéis que a mulheres e os homens desempenham no trabalho e na família, nomeadamente proporcionando aos homens a oportunidade de partilharem mais o cuidado dos filhos e às mulheres a possibilidade de darem maior atenção à carreira profissional, atenuando assim as discriminações de que uns e outros, em sentidos diversos, são frequentemente alvo nas empresas.

Por este motivo, embora concordando plenamente com o preconizado alargamento dos períodos da licença parental inicial, consideramos que se deve deixar inteiramente à livre decisão do casal a forma de partilhar os 150 ou 180 dias de licença (com óbvia exclusão dos dias de gozo obrigatório pela mãe), sem obrigar a mulher a ficar imperativamente em casa durante 150 dias, mesmo contra a sua vontade. Não vemos como é que impor às mulheres a obrigação de gozar em exclusivo o período mais longo da licença parental – isentando implicitamente os homens das suas responsabilidades neste período – vai contribuir para a promoção da igualdade entre mulheres e homens em todos os aspectos da vida.

Em conclusão, com a ressalva acima exposta e solicitando a sua melhor ponderação tendo em vista o aperfeiçoamento do regime proposto para melhor protecção das mães e dos pais trabalhadores, a CGTP-IN concorda com o projecto apresentado.

Lisboa, 22 de Abril de 2015